

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 776, DE 12 DE JULHO DE 1954

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir, na Vila de Arapixuna, no Município de Santarém, um prédio destinado a abrigar a Escola Estadual ali sediada.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, na Vila de Arapixuna, no Município de Santarém, um prédio destinado a abrigar a Escola Estadual ali sediada.

Parágrafo único. As despesas com essa construção correrão à conta dos recursos disponíveis, no próximo exercício, devendo o Executivo, após a confecção da planta e do competente orçamento, solicitar em tempo hábil, a abertura do crédito especial.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves

~~Secretário de Obras, Terras e Viação~~

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

DOE DE 14/07/1954

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ